

## www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 7.280

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UNIFICAR E DOAR IMÓVEL URBANO DOS LOTEAMENTOS JARDIM HORIZONTE E JARDIM PADOVANI À COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL, NOS PARÂMETROS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.990, DE 27.2.2012.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDA DOS VEREADORES RÔMULO QUINTINO/PSC, CIDÃO DA TELEPAR/PSB E CABRAL/PL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da condição de Utilidade Pública, unificar e realizar a doação dos imóveis descritos no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Regularização Fundiária de interesse social e à titulação dos imóveis a seus ocupantes, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.990, de 2012, imóveis, estes, descritos como:

- I Lote 11, Quadra 8, do Loteamento Jardim Horizonte, bairro Santa Felicidade, situado no perímetro urbano da Comarca de Cascavel, Paraná, com demais características descritas na matrícula nº 13.622, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel Paraná;
- II Lote 000A, Quadra 00UP, do Loteamento Jardim Padovani, bairro Santa Felicidade, situado no perímetro urbano da Comarca de Cascavel, Paraná, com demais características descritas na matrícula nº 33.859, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.159, de 3 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel,

Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 01/09/2021

## ÓRGÃO OFICIAL № 2958 ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ № 13.666

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/09/2021